



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 45/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, INSTALAÇÃO DE TELAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, XX de Novembro de 2020.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 45/2020 - OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, INSTALAÇÃO DE TELAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de dezembro de 2020.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – 7º Andar, Centro – Miracatu/SP.

Excelentíssimo Sr. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo nº 45/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, INSTALAÇÃO DE TELAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, objeto este descrito no **Anexo I** deste Edital, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, INSTALAÇÃO DE TELAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Todas as despesas oriundas da Ata de Registro de Preço ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Func/Program	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R
01.07.01		GESTAO DO SUS		
10.1220002.2010		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	158	01.310.0000
01.07.02		ATENCAO BASICA		
10.3010004.2011		Manut Equipe de Saúde da Família		



	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	176	05.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	177	05.300.0034
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	593	05.300.0033
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	599	05.300.0030
10.3010004.2012		Manutenção da Saúde Bucal		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	190	02.300.0018
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	191	05.300.0034
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	595	05.300.0033
10.3010004.2013		Manutenção da Atenção Básica		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	208	01.310.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	640	08.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	641	02.300.0085
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	672	05.000.0000
10.3010004.2024		Manutenção da Saúde Mental		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	225	01.310.0000
01.07.03		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.3020004.2041		Manutenção da Unidade Hospitalar		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	238	01.310.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	239	02.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	240	05.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	241	05.300.0021
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	671	01.000.0000
01.07.04		VIGILANCIA EM SAUDE		
10.3040004.2042		Manutenção da Vigilância em Saúde		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	255	05.000.0000
01.08.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	269	01.220.0000
12.3630005.2019		Manutenção do Ensino Profissional		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	277	01.220.0000
12.3640005.2039		Manutenção do Ensino Superior		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	280	01.230.0000
01.08.02		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	289	01.220.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	639	05.312.0008
01.08.03		MERENDA ESCOLAR		
12.3060006.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
01.08.04		ENSINO INFANTIL		



12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	304	01.210.0000
01.08.06		FUNDEB		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	316	02.262.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	602	02.265.2019
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	343	02.262.0000
01.08.07		TRANSPORTE ESCOLAR		
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	354	01.220.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	355	02.220.0004
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	356	05.200.0004
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	357	05.200.0008
01.13.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
27.8120002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	465	01.110.0000

Suplementadas se necessário.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Para a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de regência, principalmente da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 52 de 22 de outubro de 2009 e da Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial nº 13/2020 Processo nº 45/2020 DATA: 07/12/2020 14h00min Nome da Proponente: ***** CNPJ Nº *****	Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial nº 13/2020 Processo nº 45/2020 DATA: 07/12/2020 14h00min Nome da Proponente: ***** CNPJ Nº *****
---	--

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - Indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preço, com a qualificação completa e cargo que ocupa na empresa, número RG e do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

Modelo anexo VI.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão.
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações Técnicas - anexo I deste Edital;



- d) Preço por Item e Preço Global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos negativos;
- d) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou positiva com efeitos negativos;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou positiva com efeitos negativos;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Plano de Recuperação já homologado em juízo competente e em pleno vigor.

1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, compatível com o objeto desta licitação, contendo percentual mínimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado, conforme previsão legal contida na Súmula nº 24 - TCESP.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

b) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que na assinatura da Ata de Registro de Preços, reunirá toda a documentação, licenças sanitárias e ambientais exigidas por Lei, bem como profissional (is) responsável (is) técnico (s) devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Resolução RDC nº 52, de 22/10/2009.

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo III**;

b) **Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo IV**.

c) **Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, indicando o preposto que assinará a Ata de Registro de Preço, com nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

1.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

1.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

1.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço global e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Parágrafo único – O valor máximo que a prefeitura pretende pagar para realização de todos os serviços é de: **R\$ 42.889,65 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

1.4 - Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

1.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

1.4.2 - Apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

1.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas, lavrando-se ata a respeito.

1.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

1.6.1 - Seleção da proposta de **menor preço global** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

1.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

1.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

1.6.4 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

1.8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

1.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances,



situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

1.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

1.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

1.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

1.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

1.13 - Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

1.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

1.15 - Se a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL** não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

1.16 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

1.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

1.18 - Conhecida a vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra.



VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 6 - A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 7 – Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preço e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

- 1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado pelos Diretores do Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Esportes.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a administração poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de ineficiência dos serviços a adjudicatária deverá refazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 3- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por um período de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço pelos departamentos da Saúde e Educação, em dias e horários previamente agendados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



a) A execução dos serviços deverá ser realizada em 02 (duas) etapas sendo a 1ª após a emissão da Ordem de Serviços e a 2ª após 06 (seis) meses contados da 1ª execução.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor que os serviços foram efetivados, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

XI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

1- A adjudicatária assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários prestação dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

a) A inadimplência da adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preço.

2 - A adjudicatária se obriga a submeter à aprovação da administração o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

3 - A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preço, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante do Departamento Municipal de Saúde e Educação.

4 - A adjudicatária se obriga a executar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no item XVI, deste instrumento.

5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada pelo departamento municipal de saúde, departamento municipal de educação e departamento municipal de esportes.

2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta de Miracatu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Miracatu..

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 - As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cuja minuta se encontra no anexo VII, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

XVI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - A presente Ata de Registro de Preço vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2 - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preço e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

3- O início dos Serviços deve se dar em até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante a formalização das respectivas notas de empenhos.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Município através do ato homologatório e extrato da Ata de Registro de Preço.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.



4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compra e Projetos na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º andar – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Homologação.

5 - Até **2 dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

08 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Compras e Projetos – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º Andar – Centro – Miracatu – SP, Telefone: (13) 3847-7000. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site www.miracatu.sp.gov.br

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 24 de Novembro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

LOCAL, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Modelo Proposta Comercial

Razão Social _____
CNPJ _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
CEP _____ Telefone: _____
E-mail _____

Ao
Município de Miracatu
Ref.: Pregão Presencial nº 13/2020 - Processo nº 45/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, INSTALAÇÃO DE TELAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Escolar	Endereço	Detetização/ Desratização e Descupinação	Caixa de Gordur a/ Inspeçã o	Caixas d'água	Distância até o Centro (Paço Municipal)	Área Construída	Número de Cômodos	Valor por unidade
01	EM Diogo Ribeiro Rua Tenente José Público Ribeiro, 73 – Centro	X	4 unid.	6 unid. 10001	0,3 Km	1.384,60 m ²	27	R\$
02	EM Jardim Yolanda Rua Ladislawa Vitasky Kovals, s/n – Jardim Yolanda	X	4 unid.	5 unid. 10001	02 km	918,76 m ²	17	R\$
03	EM Júlia Bottaro dos Santos: Avenida Brasil, s/n – Pedro	X	4 unid.	4 unid. 10001	12 km	599,02 m ²	17	R\$



		Barros							
04	EM Sítio dos Moraes	Estrada Municipal dos Moraes s/n – Moraes	X	4 unid.	3 unid. 10001	08 km	433,73 m ²	12	R\$
05	EM Prof. João Hirotaka Kayó	Rua 14, nº 238 – Santa Rita do Ribeira	X	4 unid.	4 unid. 10001	26 km	1.102,53 m ²	18	R\$
06	EM Profª Elizabete Xavier	Rua Hum, nº 80 – Bairro Serra do Cafezal	X	4 unid.	3 unid. 10001	52 km	484,59 m ²	15	R\$
07	EM Jardim Alvorada	Rua Joaquim Balbino de Campos, 405 – Jd Alvorada.	X	3 unid.	3 unid. 10001	15 km	471,18 m ²	10	R\$
08	EM Vila São José	Estrada da Barra Funda, s/n – Vila São José - MRT 360	X	3 unid.	4 unid. 10001	08 km	606,06 m ²	15	R\$
09	EM Sítio Vista Grande	Estrada da Vista Grande, s/n – Vista Grande	X	2 unid.	4 unid. 10001	16 km	454,00 m ²	13	R\$
10	EM Ribeirão Bonito	Estrada da Serraria, s/n – Serraria	X	2 unid.	2 unid. 10001	18 km	230,97 m ²	08	R\$
11	Centro de Educação Infantil	Rua Horácio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	X	4 unid.	4 unid. 10001	01 km	630,00 m ²	14	R\$
12	EMEI Jardim Yolanda	Rua Adoniram Barbosa, 131 – Jardim Yolanda	X	2 unid.	2 unid. 10001	02 km	372,00 m ²	07	R\$



13	Creche Jardim Miracatu	Rua Horacio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	X	4 unid.	3 unid. 10001	01 km	318,00 m ²	10	R\$	
14	EMEI Ciranda	Rua Noel Rosa, nº 370 – Jardim Yolanda	X	3 unid.	3 unid. 10001	2,5 km	295,87 m ²	10	R\$	
15	Creche Bem Me Quer	Rua Cônego Scipião, nº 84 – Centro	X	2 unid.	2 unid. 10001	0 km	192,17 m ²	08	R\$	
16	EMEI Vila São José	Rua Projetada “B”, s/n – Vila São José	X	2 unid.	1 unid. 10001	08 km	247,95 m ²	07	R\$	
17	EMEI Oliveira Barros	Rua Profª Maria Sakiraha, s/n – Oliveira Barros.	X	2 unid.	2 unid. 10001	12 km	295,87 m ²	10	R\$	
18	Creche Santa Rita	Rua São Paulo, s/n – Sta Rita do Ribeira	X	2 unid.	1 unid. 10001	26 km	205,79 m ²	16	R\$	
19	Centro de Alimentação Escolar	Rua Kaey Nakamura, 521 - Centro	x	--	1 unid. 5001	1,5 km	250,00 m ²	02	R\$	
20	Deposito Educação	Vila Kamaiti, s/n – Vila Kamaiti	X	1 unid.	1 unid. 5001	0,8 km	287,00 m ²	05	R\$	
21	Departamento Municipal de Educação	Avenida Washington Luiz nº 120, centro	X	2 unid.	1 unid. 10001	1,5 km	347,55 m ²	14	R\$	
Total m²							10.127,64 m²			
VALOR TOTAL UNIDADES ESCOLARES							R\$			



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade de Saúde		Endereço	Dedetização/ Desratização	Distância até o Centro (Paço Municipal)	Área Construída	Número de Cômodos	Valor por unidade
22	UBS II	Rua Kahey Nakamura – Centro	X	0,3 Km	500m ²	10	R\$
23	CAISM	Av. Saudade, Centro	X	0,3 Km	700m ²	7	R\$
24	Oliveira Barros	Rua George Wolpert, Oliveira Barros	X	12 km	400m ²	5	R\$
25	Vila São José	Rua Projetada “B”, s/n – Vila São José	X	08 km	500m ²	10	R\$
26	Barra Funda	Estrada Municipal da Barra Funda	X	12 Km	350m ²	5	R\$
27	Faú	Estrada do Faú	X	06 Km	300m ²	5	R\$
28	Jardim Yolanda	Rua Noel Rosa, Jd. Yolanda	X	02 km	600m ²	6	R\$
29	Pedro Barros	Rua Brasília, Pedro Barros	X	12 km	400m ²	9	R\$
30	Musácea	Av. Santa Cecilia, Musácea	X	12 Km	500m ²	8	R\$
31	Santa Rita	Rua São Paulo, s/n – Sta Rita do Ribeira	X	26 km	500m ²	10	R\$
32	Serra do Cafezal	Rua Hum – Bairro do Engano	X	52 km	500m ²	10	R\$
33	Ribeirão Bonito	Estrada Municipal	X	18 km	350m ²	6	R\$
34	Vista Grande	Estrada Municipal Vista Grande	X	16 km	300m ²	6	R\$
35	Moraes	Estrada dos Moraes	X	08 km	320m ²	6	R\$
36	Residência Terapeutica	R. Antonio Martins de Castro nº 310, Jardim Miracatu	X	01 Km	350m ²	7	R\$
37	CAPS	Rua Joaquim Dias Ferreira nº 100, Centro	X	0,7 Km	700m ²	9	R\$
Total m²					7.270,00m²		
Valor Total							R\$



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade de Saúde	Endereço	Dedetização/manejo de pombos/colocação de telas	Distância até o Centro (Paço Municipal)	Área Construída	Número de Cômodos	Valor por unidade	
38	Ginásio de Esportes	Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro	X	0,3 Km	2.957,60 m ²	1	R\$
	Total M²			2.957,60 m²			
	Valor Total					R\$	



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 45/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 13/2020 – Processo nº 45/2020, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 45/2020

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 45/2020

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 13/2020 – Processo nº 45/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 45/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 13/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 45/2020

Eu,(nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, representante legal da empresa.....(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preço de prestação de serviços referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 13/2020 – Processo nº 45/2020

E-mail pessoal: _____

E-mail profissional: _____

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa ***** , inscrita no CNPJ nº ***** , com sede à , neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG nº e CPF nº....., doravante denominada simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 – Processo nº 45/2020**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, INSTALAÇÃO DE TELAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; conforme especificação constante no anexo I do edital.

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Valor Total
01				
02				
...				
37				
38				
VALOR GLOBAL				

Parágrafo Único - Caberá à adjudicatária a execução dos serviços elencados no procedimento licitatório.

Cláusula 2ª - O objeto da licitação será executado pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial nº 13/2020.

DO VALOR

Cláusula 3ª - Pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, INSTALAÇÃO DE TELAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, objeto desta Ata de Registro de Preço, a Administração pagará à empresa o valor de (.....), conforme proposta de preços da adjudicatária que faz parte integrante do presente instrumento.



Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, entrega do jornal e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva realização dos serviços obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no órgão solicitante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

§ 1.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

DO REAJUSTE

Cláusula 5ª – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª – Deverá os serviços serem prestados de acordo com os quantitativos solicitados pelos departamentos de Saúde, Educação e Esportes nos locais estabelecidos no Anexo I do edital e conforme proposta de preços.

- a) A execução dos serviços deverá ser realizada em 02 (duas) etapas sendo a 1ª após a emissão da Ordem de Serviços e a 2ª após 06 (seis) meses contados da 1ª execução.

DO CRÉDITO

Cláusula 7ª - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),
VER PÁGINAS 2,3 e 4.

Suplementadas se necessário.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 8ª - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da execução dos serviços e após este prazo, não existindo falhas ou vícios nos serviços a empresa poderá emitir a nota fiscal correspondente.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

Cláusula 9ª – A adjudicatária assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à prestação dos serviços objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preço.



Parágrafo Único - A inadimplência da Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

Cláusula 10ª - A adjudicatária se obriga a submeter à aprovação da administração o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

Cláusula 11ª - A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração, ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preço, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da administração.

Cláusula 12ª - A adjudicatária se obriga a executar os serviços do presente instrumento dentro do prazo estabelecido na cláusula 19ª.

Cláusula 13ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 14ª - Os gestores da Ata de Registro de Preço desta licitação serão os diretores dos departamentos de saúde e educação, sendo responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do presente instrumento, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

Cláusula 15ª Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 16 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preço reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Cláusula 17ª - A administração poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a adjudicatária das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 18ª - As penalidades referidas, não impedem que a administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 19ª – A presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (**/**/2020 à **/**/2021).

Cláusula 20ª O início dos Serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preço.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 21ª - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Cláusula 22ª – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

§1º - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preço e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

Cláusula 23ª – A adjudicatária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 24ª - O presente instrumento está integralmente vinculado ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**, bem como à proposta de preços da adjudicatária, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 25ª - O presente instrumento é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 26ª - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preço. E, por estarem de acordo, subscreve a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, _____ de _____ de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Responsável
RG nº ***** - CPF nº *****

Everton
Diretor do Departamento Municipal
de Educação

Renata Sobral
Diretor do Departamento Municipal
de Saúde

Alexandre
Diretor do Departamento
Municipal de Esportes

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº *****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2020

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 45/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, INSTALAÇÃO DE TELAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, ** de **** de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE
RG Nº *** - CPF Nº *******



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº *****

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2020

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 45/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, INSTALAÇÃO DE TELAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, ** DE **** DE 2020.

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS